

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr.º LUCIANO MORAIS, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 4559393 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 005.416.391-96, residente e domiciliado nesta cidade de Santana do Araguaia – PA, responsável pela Superintendência do Sistema de Controle Interno do Município de Santana do Araguaia, nomeado nos termos da Portaria nº 017/2021 de 01 de Janeiro de 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente *PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/FMS, QUE VERSA SOBRE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM AMOSTRAS HUMANAS DA UNIDADE DE LABORATÓRIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, PARA EXAME E EMISSÃO DE PARECER A RESPEITO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 2021/036.*

Assunto: 1º Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 2021/036.

No caso em análise, houve a contratação por meio de processo licitatório de empresa especializada na área de locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas, com fornecimentos de insumos e reagentes. A empresa vencedora do certame foi a BRANCO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 07.307.106/0001-81, onde a Secretaria Municipal de Saúde solicitou o presente aditivo de prorrogação de prazo do contrato.

Pois bem, Dito isso, tomadas as providências citadas, no presente procedimento administrativo, com observância e cautelas/providências para a prorrogação do prazo contratual anteriormente firmado, estarão presentes os requisitos da prorrogação, vez que o contrato aditivado não está vencido, há vantagem para o município porque mantidas as condições e preços pelos serviços a serem prestados no decorrer do prazo aditivado, etc.

Outrossim, os pagamentos de serviços, a partir da prorrogação, deverão ser efetuados mediante apresentação da documentação pertinente exigida no Edital para fins de habilitação fiscal, etc.

Posto isto, esta CONTROLADORIA entende que, preenchidos os requisitos e pressupostos legais para o ADITIVO de prorrogação de prazo ao contrato anteriormente firmado, conforme referência supra identificada, nada obsta sua formalização.

Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo encontra-se em:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

O parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos pela entidade, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santana do Araguaia – PA, 09 de Dezembro de 2021

Responsável pelo Controle Interno: _____

